



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**LEI N° 2.651, DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ORGANICOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores Orgânicos de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.795/0001-57, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004, número de série NU PP ES 04206, ano 2023, 01 (uma) CARRETA AGRICOLA 2 EIXOS, 5 Toneladas, carroceria em madeira na cor vermelha e 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021. .

**Art. 2º.** A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores orgânicos de Capitão Leônidas Marques.

**§ 1º** O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

**§ 2º** A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

**Art. 3º.** A associação dos agricultores orgânicos beneficiada por esta Lei receberá:

I – 01 (uma) ENSILADEIRA NOGUEIRA PECUS 9004, número de série NU PP ES 04206, ano 2023;

II - 01 (uma) CARRETA AGRICOLA 2 EIXOS, 5 Toneladas, carroceria em madeira na cor vermelha;

III - 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021.

**Art. 4º.** Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 314 Data: 12/06/23 - Edição: 2790
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____